



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 19/2019 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **480/2016 - 171**, RESOLVE:

**Art. 1º – Outorgar, a ANTONIO SALES TEIXEIRA**, CPF/CNPJ N°: \_\_\_\_\_, até **18 de janeiro de 2025**, o uso das águas estaduais localizado na(s) propriedade(s) \_\_\_\_\_ no(s) município(s) de **Catalão** Estado de Goiás, conforme abaixo relacionado:

<b>Manancial</b>	<b>Ribeirão do Bálsmo</b>
<b>Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000)</b>	<b>LT: -17°58'54,16"/LG: -47°54'14,98"</b>
<b>Tipo de captação</b>	<b>Direta no curso de água</b>
<b>Vazão Máxima Captada</b>	<b>25,00 l/s</b>
<b>Características da Irrigação   Área Irrigada</b>	<b>25,27 ha</b>
<b>Características da Irrigação   Culturas Irrigadas</b>	<b>Milho, Feijão, Cenoura, Pimenta</b>
<b>Tipo de irrigação</b>	<b>Pivô Central</b>
<b>Situação do Uso   Em projeto (Informar previsão de instalação)</b>	<b>maio 2016</b>
<b>Número do registro no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH)</b>	<b>156698</b>
<b>Período de uso</b>	<b>Maio a Outubro</b>
<b>Tipo de uso(Atividade)</b>	<b>Atender a demanda de uma captação para Irrigação</b>
<b>Finalidade</b>	<b>Irrigação tipo Pivô Central</b>

**Parágrafo Único** - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão são de responsabilidade do usuário requerente/responsável(eis) técnico(s) e deverão ser executadas, com prazo final até **18 de janeiro de 2021**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

**Art. 3º** - A não observância ao estabelecido neste ato, poderá caracterizar o usuário como infrator com a conseqüente aplicação das penalidades previstas em Lei.

**Art. 4º** - Esta Portaria poderá ser revogada, sem que caiba indenização a qualquer título, além dos casos gerais, nos seguintes casos especiais:

- I. Quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos tornarem necessárias adequações dos sistemas outorgados;
- II. Na hipótese de infringência das disposições relativas à legislação pertinente;
- III. Da constatação de discrepâncias entre os projetos apresentados e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,**  
**INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**  
Superintendência de Recursos Hídricos

as os usos efetivamente implementados;

**IV. Do descumprimento das especificações desta Portaria.**

**Art. 5º** - Esta Portaria de outorga, mantidas todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento, sujeita a nova análise de viabilidade hídrica.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e resguardadas as modificações de legislações posteriores.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **18** dias do mês de **janeiro** de **2019**.

Documento assinado digitalmente.

**DIOGO LOURENÇO SEGATTI**  
Superintendente de Recursos Hídricos

